



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 468/2021 - GAG/CJ

Brasília-DF, 08 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

Omar Aziz

Presidente

Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI Pandemia

Senado Federal, Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Sala 15, Subsolo

70165-900 Brasília/DF

NESTA

Assunto: Resposta aos Ofícios nº 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA.

Entrega de mídia (CD-R). Complementação do Ofício 467/2021-GAG/CJ, de 08 de junho de 2021.

Referência: Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021- CIPANDEMIA.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, reporto-me aos Ofícios nºs 659/2021, 818/2021 e 1039/2021 - CIPANDEMIA, pelos quais Vossa Excelência encaminhou ao Governador do Distrito Federal os Requerimentos 446/2021, 449/2021 e 470/2021 dessa Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.

Em resposta e em complemento ao Ofício 467/2021-GAG/CJ (63453043), encaminho a Vossa Excelência 01 (uma) mídia (CD-R) contendo a digitalização de notas fiscais, contratos, memorandos, ofícios, relatórios, planilhas contábeis e demais documentos citados na Nota Técnica nº 880/2021-CACI/SPG/UNAI (63322478); e nos Ofícios nº 5584/2021 – GAB/SES, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (doc. 63111312) e nº 223/2021 - SEDES/GAB, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (62749099).

Ressalto, por oportuno, que o envio de tais documentos por mídia eletrônica (CD-R) ocorre por questões de caráter técnico, diante da impossibilidade de envio do referido material por e-mail, em razão do tamanho dos arquivos digitais.

Outrossim, esclareço, nos termos do Ofício 467/2021-GAG/CJ, que tais documentos fazem parte da resposta parcial aos requerimentos de referência, e que o Governo do Distrito Federal continua diligenciando para o atendimento integral dos aludidos requerimentos.

*Recebido por Diego Kato
Mat 232730, em 08/06/21*

Destarte, reafirmo que as informações complementares serão encaminhadas a essa ilustre CPI tão breve estejam consolidadas e prontas para serem remetidas, com a urgência que o caso requer.

Por fim, aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração institucional e coloco esta Consultoria Jurídica do Governador do Distrito Federal à disposição dessa Comissão para prestar outros esclarecimentos, se necessários.

Cordialmente,

Reinaldo Cosme Vilar de Oliveira Junior
Consultor Jurídico Executivo (em substituição)
Consultoria Jurídica do Distrito Federal
Gabinete do Governador do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO COSME VILAR DE OLIVEIRA JUNIOR - Matr.1697232-5, Consultor(a) Jurídico(a) Executivo(a)**, em 08/06/2021, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **63453320** código CRC= **A3E13172**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698
Site: - www.df.gov.br